



## **RESOLUÇÃO CMS/BH – 241/08**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 11/9/2008, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando a relevância da participação do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte em atividades de capacitação e promoção do controle social no SUS;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para escolha de conselheiros representantes do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte em atividades fora do município.

Resolve:

Que a participação de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte em atividades e eventos fora do município serão autorizadas pelo plenário mediante:

1. Interesse relevante do assunto, que deve ser obrigatoriamente voltado a saúde pública e controle social;
2. O interessado será membro efetivo ou suplente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, com frequência regular nas reuniões do plenário, comprovadas com assinatura no livro de presença e participação efetiva em no mínimo uma câmara técnica, também comprovada com assinatura em lista de presença e referendada pela coordenação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2008.

**PAULO ROBERTO VENÂNCIO DE CARVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TZN/LPM